



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.242 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da **PESSOA COM VISÃO MONOCULAR**, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de Maio, e dá outras providências.

Art. 2º O Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular passa a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei tem por finalidade conscientizar a população sobre a importância dos portadores de deficiência visual “visão monocular”, tem para com a sociedade e ainda motivá-los, na promoção de seus direitos.

Art. 4º A Secretaria de Saúde realizará campanha anualmente, durante o mês de maio, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da visão monocular, tendo em vista que o dia 5 de maio é considerado o Dia da Visão Monocular em muitos estados.

Art. 5º No decorrer do mês de maio poderá ocorrer fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 81 de 2020

Autoria dos Vereadores Tiago Cesar Costa, Moacir Genuário e Maria Helena Scudeler de Barros

CM - SECRETARIA

40) Lei nº 6.242
Foi PUBLICADA no DIÁRIO OFICIAL DE
MUNICÍPIO JORNAL Oficial de Mogi Mirim
EM SUA EDIÇÃO DE 17/10/20
DEPOIS DAS 19/10/20

CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa